



Estado do Amazonas
PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD**, torna pública a realização de **Concurso Público** para o provimento de **590 (quinhentas e noventa) vagas e formação de cadastro reserva para o cargo efetivo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, da Prefeitura de Manaus, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública e em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 1.118/1971, da Lei Municipal nº 1.421/2010, da Lei Municipal nº 1.634/2012, do Decreto Municipal nº 4.196/2018, da Lei Municipal nº 2.817/2021, da Lei Complementar Municipal nº 16/2021, da Lei Municipal nº 2.928/2022, da Lei Municipal nº 3.196/2023, Lei Municipal nº 3.275/2024, da Lei Municipal nº 3.579/2025 e do Decreto Municipal nº 6.795/2026, bem como demais legislações municipais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Consulplan**, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao **provimento de vagas**, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A **denominação do cargo/especialidade**, o **número de vagas para ampla concorrência**, o **número de vagas para a reserva às pessoas com deficiência**, bem como a **estimativa de cadastro de reserva** são **discriminados no quadro a seguir**:

Cargo/especialidade	Vagas em Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de vagas*
Técnico Municipal I - Guarda Municipal	560	30	590+CR**

SIGLAS: PcD = pessoas com deficiência; CR = cadastro de reserva.

*No total de vagas inclui-se a reserva para candidatos com deficiência.

**Compreende-se por cadastro de reserva (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de convocação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame, condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade da Administração. O quantitativo de cadastro de reserva é meramente estimativo e poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançar aprovação nas etapas do concurso público, conforme critérios definidos neste Edital. Caso haja ampliação do número de vagas durante o certame e o cadastro de reserva seja utilizado, serão reavaliados os percentuais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, em obediência ao disposto neste Edital e na legislação vigente.

1.3.1 O vencimento básico inicial e benefícios concedidos aos ocupantes do cargo são:

Item	Valor
Vencimento-base inicial	R\$ 3.060,49 (três mil e sessenta reais e quarenta e nove centavos)
Vantagens e benefícios	Auxílio-Alimentação de R\$ 528,00, previsto na Lei Municipal nº 2.859/2022 e Auxílio-Transporte de R\$ 220,00 previsto no Decreto nº 1.941/2012 c/c Decreto nº 6.789/2026 e atualizações
Gratificações	Gratificação de Participação em Grupamento Especializado (GGE) - 20% (vinte por cento) do vencimento-base / Gratificação por Condução de Viatura Policial (GVPOL) - 10% (dez por cento) do vencimento-base, desde que atendidas as condições previstas na Lei Municipal nº 3.596/2025
Outros	Gratificação de Salário Produtividade até 20% (vinte por cento) do vencimento-base e Adicional de Periculosidade de 7% (sete por cento) do vencimento-base, previstos na Lei Municipal nº 3.036/2023

1.3.2 Os **requisitos específicos de ingresso do cargo/especialidade** são: Possuir certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir, no ato de matrícula no Curso de Formação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida e expedida pelo órgão competente, nas categorias "A" ou "B", compatível com as atividades a serem desempenhadas. Ter plena capacidade física e mental. Ser aprovado em Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado em Avaliação Psicológica. Ser aprovado em curso de formação e demais etapas e requisitos exigidos em lei. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. Cumprir as demais determinações deste Edital.



1.3.2.1 Além dos requisitos específicos do subitem anterior, o candidato também deverá atender aos requisitos básicos previstos no item 2 deste Edital.

1.3.3 A jornada de trabalho do Técnico Municipal I - Guarda Municipal será de 40h (quarenta horas) semanais.

1.3.3.1 A jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária não superior a 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Manaus, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.

1.3.4 Os candidatos aprovados e nomeados ficarão lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, na cidade de Manaus/AM.

1.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus - Lei Municipal nº 1.118/1971 e pelo Estatuto da Guarda Municipal de Manaus - Lei Complementar nº 16/2021, bem como pelas demais legislações específicas vigentes.

1.4.1 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores do Município de Manaus/AM também reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1	Prova Objetiva Prova Discursiva (redação)	Eliminatório e classificatório	Instituto Consulplan
2	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	Instituto Consulplan
3	Exames Médicos	Eliminatório	Instituto Consulplan
4	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituto Consulplan
5	Investigação Social	Eliminatório	SEMSEG / Instituto Consulplan
6	Curso de Formação	Eliminatório e classificatório	SEMSEG

1.5.1 Considerando o planejamento administrativo e as necessidades da Administração, as etapas 2, 3, 4 e 5 deste concurso público terão suas convocações publicadas de forma concomitante ou em períodos próximos. O candidato estará ciente, todavia, de que somente participará da 6ª Etapa (Curso de Formação) caso alcance aprovação/habilitação em todas as etapas anteriores e, ainda, esteja classificado até os quantitativos de corte previstos neste Edital para participação nas referidas etapas.

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pelo Município de Manaus/AM, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse.

1.6.1 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, também, ser submetidos à avaliação biopsicossocial, conforme previsões deste Edital.

1.7 As providências para a realização deste concurso público serão acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos (CAFCP) desta Municipalidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2012.

1.8 As etapas deste Concurso Público serão realizadas no Município de Manaus/AM.

1.8.1 As etapas de Teste de Aptidão Física, Exames Médicos, Avaliação Psicológica e Curso de Formação poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

1.8.2 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, após a homologação do certame, nos termos deste Edital, observada estritamente a ordem de classificação do respectivo resultado final, após cada Curso de Formação.

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público, será considerado o horário oficial de Manaus/AM.

1.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA;
- c) Anexo III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ESPECIALIDADE;
- d) Anexo IV - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO;
- e) Anexo V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- f) Anexo VI - DOS EXAMES MÉDICOS;
- g) Anexo VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL;
- h) Anexo VIII - CRONOGRAMA PREVISTO.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo/especialidade, a serem comprovados à época da posse:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Municipal nº 1.725, de 3 de maio de 2013.

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, comprovado por exame de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo/especialidade, nos termos deste Edital.

2.1.7 Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houver decisão final de um eventual processo. Nos processos em tramitação, o candidato poderá assumir a vaga normalmente.

2.1.8 Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos ou de ocupação de outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com o respectivo horário, se for o caso, ou que comprove haver solicitado exoneração, na hipótese de acumulação não permitida.

2.1.9 Firmar declaração de não ter sido punido em decisão da qual não caiba mais recurso administrativo em processo por prática de improbidade administrativa.

2.1.10 Firmar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

2.1.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.1.12 Nos termos da Lei Municipal nº 3.436, de 19 de dezembro de 2024, não ter sido condenado por:

I - quaisquer dos crimes previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal (Dos crimes contra a dignidade sexual);

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras relacionadas à pedofilia na Internet;

III - outros crimes de natureza sexual cometidos contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

2.1.12.1 A proibição de nomeação de candidatos que tenham sido condenados pelos crimes citados no subitem anterior aplica-se a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena, devendo ser corroborada a idoneidade moral, no ato da entrega de documentos para posse de cargos na Administração Pública Municipal, por meio de atestado de antecedentes criminais.

2.1.13 Observar os comandos legais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus - Lei Municipal nº 1.118/1971 e demais legislações correlatas ao cargo, no que couber.

2.1.14 Conhecer e cumprir com as exigências contidas neste Edital.

2.1.15 Ter sido aprovado/classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de Certificado registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, este documento poderá ser substituído provisoriamente por declaração equivalente, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.2.1.1 Na hipótese do item anterior, o candidato terá 30 (trinta) dias, a contar da data da posse, para apresentar o certificado a que se refere o item 2.2, sob pena de ter a sua posse tornada sem efeito.

2.2.2 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura de Manaus, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo/especialidade para o qual concorre e foi nomeado.

2.4 É vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas as ressalvas e hipóteses mencionadas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 15h00min do dia 24 de março de 2026 às 15h00min do dia 16 de abril de 2026, no site www.institutoconsulplan.org.br.**

3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.3 O candidato somente poderá ter uma inscrição válida no concurso público. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, a qual será identificada



pela data e hora de envio do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e/ou restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar QR code específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à reserva de vagas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre **15h00min do dia 24 de março de 2026 às 15h00min do dia 16 de abril de 2026**, observando o horário oficial de Manaus/AM, por meio do requerimento específico disponível na página citada; e
- c) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

3.5.1.1 O banco confirmará o pagamento do boleto junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **15h00min do dia 24 de março de 2026 às 15h00min do dia 16 de abril de 2026** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, **até as 19h00min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (17 de abril de 2026)**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio de pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura de Manaus não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/especialidade.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir das 15h00min do dia 4 de maio de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.

3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Manaus e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.15.3 Além disso, o Município de Manaus e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Manaus e o Instituto Consulplan.

3.6.15.4 O Município de Manaus e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição, notas e eventuais outros dados necessários, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.15.6 Para a inscrição no concurso, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério do Instituto Consulplan, poderá ser exigido o *upload* de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.6.15.6.1 Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.

3.6.15.6.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.

3.6.15.6.2.1 Além do caso citado no subitem anterior, o Instituto Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de provas por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.6.15.7 Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.

3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados: pela **Lei Municipal nº 1.424/2010** - que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; pela **Lei Municipal nº 455/2018** - que isenta do pagamento da taxa de inscrição o cidadão que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas; pela **Lei Municipal nº 2.608/2020** - que isenta o candidato doador de medula óssea; pela **Lei Municipal nº 3.149/2023** - que isenta as doadoras de leite materno; e pela **Lei Municipal nº 3.373/2024** - que isenta o candidato doador de sangue fidelizado.

3.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.

3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as **15h00min de 24 de março de 2026 até as 15h00min de 27 de março de 2026**, da seguinte forma:

- a) acessar a página correlata ao concurso no site www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.

3.7.3 A documentação comprobatória e demais procedimentos, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, serão os seguintes:

a) PRIMEIRA POSSIBILIDADE - Lei Municipal nº 1.424/2010 (inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico):

I - Indicação, no formulário de inscrição, do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

II - Declaração, no próprio requerimento de inscrição *on-line*, de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

a.1) O Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

b) SEGUNDA POSSIBILIDADE - Lei Municipal nº 455/2018 (convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas):

I - Declaração emitida pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, informando a atuação em, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não (considerando cada turno como uma eleição), contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

b.1) Considera-se cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b.2) Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

b.3) O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

c) TERCEIRA POSSIBILIDADE - Lei Municipal nº 2.608/2020 (doador de medula óssea):

I - Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, ao menos uma vez, no período de dez anos, contados a partir do primeiro dia de inscrições deste Edital. No documento apresentado deverá constar a data em que a doação foi realizada, nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.

c.1) Nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.608/2020, a doação de medula óssea não se confunde com a coleta de amostra de sangue para estudo de compatibilidade.

d) QUARTA POSSIBILIDADE - Lei Municipal nº 3.149/2023 (doadora de leite materno):

I - Documento comprobatório da doação de leite materno, pelo menos, em 3 (três) ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste edital, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento. No documento apresentado deverá constar as datas em que as doações foram realizadas, nome completo da candidata, bem como o número do documento oficial de identificação.

e) QUINTA POSSIBILIDADE - Lei Municipal nº 3.373/2024 (doador de sangue fidelizado):

I - Documento comprobatório da condição de doador de sangue fidelizado, expedido por bancos de sangue ou instituições de saúde credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove que o candidato realizou pelo menos 2 (duas) doações de sangue por ano, durante os 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital. No documento apresentado deverá constar as datas em que as doações foram realizadas, nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.

3.7.4 A documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 3.7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.



3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.

3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **7 de abril de 2026**.

3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via [link](http://www.institutoconsulplan.org.br) próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **16 de abril de 2026**.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.7.17 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.611, de 06 de janeiro de 2026, não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que tenha sido beneficiado com isenção em concursos públicos promovidos pela Administração Pública Municipal de Manaus, cujo edital tenha sido publicado na vigência da Lei, e que, injustificadamente, tenha deixado de comparecer à prova.

3.7.17.1 A vedação prevista no subitem anterior aplicar-se-á pelos certames municipais subsequentes nos quais o candidato vier a se inscrever.

3.7.18 O candidato beneficiado com a isenção da taxa de inscrição neste certame que não comparecer à prova deverá apresentar justificativa formal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da prova, por meio de procedimento a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.18.1 A justificativa deverá ser acompanhada de documentação comprobatória idônea, contendo data e assinatura, quando aplicável.

3.7.18.2 Serão consideradas justificativas para ausência à prova, desde que devidamente comprovadas, as seguintes ocorrências:

- a) acidente de trânsito ocorrido no dia da prova e até o horário de início de sua aplicação;
- b) óbito de cônjuge ou parente até o 2º grau ocorrido nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o início da prova;
- c) maternidade ou paternidade ocorrida em até 5 (cinco) dias antes da data da prova;
- d) casamento ocorrido em até 5 (cinco) dias antes da data da prova;
- e) privação de liberdade ocorrida em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prova;
- f) emergência médica devidamente comprovada; ou
- g) outras situações excepcionais, que serão analisadas pela Instituição Organizadora do Certame.

3.7.18.3 As justificativas apresentadas deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, tais como boletim de ocorrência, certidão de óbito, certidão de nascimento ou adoção, certidão de casamento, mandado de prisão ou documento que comprove privação de liberdade, atestado médico ou odontológico, ou outros documentos equivalentes que comprovem a ocorrência alegada.

3.7.19 A justificativa apresentada será analisada pelo Instituto Consulplan, que decidirá acerca de seu deferimento ou indeferimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



3.7.20 A ausência à prova sem a devida justificativa, bem como a apresentação de justificativa considerada improcedente, será registrada para fins de aplicação do disposto na Lei Municipal nº 3.611/2026, impedindo a concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato nos certames municipais subsequentes promovidos pela Prefeitura de Manaus.

3.7.21 O candidato poderá acompanhar o status da análise da justificativa de ausência por meio de canal eletrônico disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br, cabendo recurso administrativo em caso de indeferimento.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo/especialidade, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir das 15h00min do dia 18 de maio de 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.2 Caso o candidato não consiga imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, visto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com condições especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **17 de abril de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização das provas, aplica-se o disposto nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1 deste Edital, no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.

3.9.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.9.2 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.



3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

3.9.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo/atestado ao Instituto. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as 23h59min do dia 16 de abril de 2026.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia 17 de abril de 2026, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura de Manaus reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 Tendo em vista a possibilidade de realização de etapas ou eventos deste concurso público em dia de sábado, poderá ser solicitado do candidato, no ato da inscrição, a indicação de professar religião guardadora do referido dia, inclusive podendo ser solicitado o encaminhamento de imagem digitalizada da declaração da congregação religiosa à qual pertença.

3.9.8.1 Ocorrendo a hipótese citada no subitem anterior, a relação das inscrições deferidas para os candidatos sabatistas será publicada no site www.institutoconsulplan.org.br, juntamente com a relação das demais solicitações de condições especiais, para conhecimento do ato e interposição de recursos.

3.9.9 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade para o qual concorram, nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município e do art. 27, do Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **desde que apresentem laudo**



caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada), atualizado (com emissão de até 12 meses anteriores à data de início das inscrições deste Edital), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e demais informações solicitadas conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 4.196/2018, observada a previsão do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.967, de 21 de outubro de 2022, quanto à validade do laudo.

4.1.1.1 A exigência de data de emissão mencionada no subitem anterior tem respaldo no art. 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.196/2018, e se justifica em razão da necessidade de se aferir a atual condição da deficiência apresentada pelo candidato, observada a previsão do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.967, de 21 de outubro de 2022.

4.1.1.2 A Prefeitura de Manaus se reserva o direito de solicitar laudos e exames atualizados e/ou complementares dos candidatos com deficiência com data de emissão inferior à prevista no subitem 4.1.1 caso o candidato seja convocado no momento da convocação para a avaliação biopsicossocial prevista neste Edital, a ser realizada após a homologação do certame, observada a previsão do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.967, de 21 de outubro de 2022.

4.1.1.3 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.3.1 Nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 4.196/2018, não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **17 de abril de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico.

4.1.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.2 O Instituto Consulplan analisará o laudo caracterizador de deficiência encaminhado pelo candidato única e exclusivamente verificando se foi cumprido o determinado no item 4.1.1 e seus subitens, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Em caso negativo, o candidato não concorrerá às vagas reservadas, resguardado o direito de recurso administrativo nos termos deste Edital.

4.1.2.2.1 A análise do laudo a que se refere o subitem anterior não terá a finalidade de avaliar compatibilidade entre a deficiência e o cargo/especialidade pretendido, tampouco se o declarado no atestado está enquadrado na tipificação de deficiência definida nas leis específicas. O candidato com deficiência aprovado em todas as fases do concurso público será posteriormente convocado para realização de avaliação a fim de atestar sua condição, no momento da convocação para a apresentação de documentos para a posse, conforme previsões deste Edital e de acordo com a legislação aplicável, e somente caso sejam deferidos nesta, poderão assumir vaga reservada às pessoas com deficiência.

4.1.3 Conforme art. 27, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.196/2018, se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (zero vírgula cinco), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª vaga aberta, a segunda na 31ª, a terceira na 51ª, e, posteriormente, a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado poderá constar do próprio laudo caracterizador da deficiência ou em documento a ele anexado e deverá ser enviado até o dia **17 de abril de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica, nos termos do subitem 4.2.1, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.2.2 Fica garantido aos candidatos com deficiência visual o direito de terem a transcrição para o Braille das provas deste concurso público, conforme Lei Municipal nº 352/2013, alterada pela Lei Municipal nº 602/2025.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial (incluindo pedidos de tempo adicional) deferidos ou



indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir das 15h00min do dia 4 de maio de 2026.**

4.4.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa com deficiência, aplicando-se o disposto na parte final do subitem 4.1.2.2.1 deste Edital.

4.4.2 O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico do Instituto Consulplan, por meio de consulta individual.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Se, quando da convocação para a posse, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade.

4.7 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), na forma prevista neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8 O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto no subitem 7.2.8.1 e seguintes deste Edital.

4.8.1 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência deverão observar, no regulamento das respectivas provas, a compatibilidade da deficiência com a atividade avaliativa.

4.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo/especialidade, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

II - DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados em todas as etapas deste concurso público deverão, após a nomeação, submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional da Junta Médico-Pericial do Município (JMPM/PMU), que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, na forma do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM c/c o art. 27 Decreto Municipal nº 4.196/2018.

4.10.1 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo/especialidade.

4.11 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo caracterizador de deficiência que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, provável causa da deficiência, informação sobre o uso de tecnologia assistiva, bem como o nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.11.1 A convocação para que o candidato inscrito como pessoa com deficiência apresente o laudo caracterizador à equipe multiprofissional da Prefeitura de Manaus, bem como outros procedimentos e medidas complementares à realização da avaliação biopsicossocial, serão disciplinados em ato competente a ser oportunamente publicado.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.10, a reprovação na avaliação biopsicossocial, o não encaminhamento dos documentos e/ou exames solicitados no prazo estabelecido ou o não comparecimento à avaliação (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.12.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.14 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



5. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	1,50	15,00
Informática	5	1,50	7,50
Geografia e História de Manaus	5	1,50	7,50
Ética e Direitos Humanos	5	1,50	7,50
Direito Constitucional	5	2,00	10,00
Direito Penal	5	1,50	7,50
Direito Processual Penal	5	1,50	7,50
Legislação de trânsito	5	1,50	7,50
Legislação específica	15	2,00	30,00
TOTAL DE QUESTÕES			60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme quadro do subitem anterior.

5.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos das provas objetivas de múltipla escolha, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) pontos.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA PROVA DISCURSIVA

5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, composta de 1 (uma) redação sobre tema de conhecimento geral.

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase:

Cargo/especialidade	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Técnico Municipal I - Guarda Municipal	1.800ª posição	90ª posição

5.2.3 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 8.3 e seguintes deste Edital.

5.2.4 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2.2 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

5.2.4.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral) estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para as reservas de vagas.



5.2.4.2 Em caso de indeferimento na avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência), não serão convocados novos candidatos das reservas de vagas para participação da etapa de prova discursiva. Os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 já preveem a eliminação de candidatos em tal procedimento e garantem um cadastro de reserva suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura de Manaus.

5.2.5 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura de Manaus estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

5.2.6 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.2 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.2.7 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.2.8 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:

Aspectos avaliados		Total de Pontos
Aspectos Macroestruturais		
Conhecimento e compreensão do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado).		4,00
Desenvolvimento da argumentação, objetividade e informatividade dentro do tema proposto (organização da argumentação, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão).		4,00
Coerência (relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto; encadeamento de ideias de forma lógica e coerente: progressão textual).		3,00
Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão	Pontos descontados por erro	Total de Pontos
Aspectos Microestruturais		
Estruturação sintática: truncamentos de períodos; justaposição de orações e/ou períodos; excesso, ausência ou duplicação de elementos sintáticos, considerando-se a utilização dos recursos coesivos da língua de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa.	0,50	2,00
Morfossintaxe: colocação pronominal; concordância verbal e nominal; conectores; emprego de pronomes; paralelismo sintático; regência verbal e nominal; seleção vocabular - uso de vícios de linguagem, gírias, marcas de oralidade, escolha lexical (precisão vocabular); vocabulário inadequado ao texto escrito; tempos e modos verbais; grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.	0,25	3,00
Desvios: acentuação; ortografia; translineação; uso de letras maiúsculas e minúsculas; pontuação.	0,25	4,00
TOTAL		20 pontos

5.2.8.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.8.2 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

5.2.9 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva, ou seja, 10 (dez) pontos.

5.2.9.1 A prova discursiva deverá ter, respectivamente, a extensão mínima e máxima de 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas.

5.2.9.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.9.3 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

5.2.10 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior aos limites mínimos estabelecidos no subitem 5.2.9.1.

5.2.11 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.12 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em caso de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido, bem como pelo motivo descrito no item 5.2.10.

5.2.13 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.13.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.14 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-



se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.2.14.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar ou campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

5.2.15 Durante a realização da prova discursiva, o candidato não poderá consultar quaisquer fontes ou meios, inclusive a legislação, para auxílio na elaboração da prova.

5.2.16 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.17 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.3 DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

5.3.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

5.3.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3.3 O Município de Manaus/AM e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

5.3.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.3.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5.3.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

5.3.6.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

6.1 As provas objetivas de múltipla escolha e discursiva serão realizadas na cidade de Manaus/AM, no dia 24 de maio de 2026 (domingo), com fechamento dos portões dos locais de provas às 12h30min (doze horas e trinta minutos).

6.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**

6.1.2 A prova terá duração de 5h00min (cinco horas).

6.1.3 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de até 30 (trinta) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.4 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como em relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 15h00min do dia 18 de maio de 2026**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo/especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.4.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.



6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade em estrita observância do horário oficial de Manaus/AM, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.9.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (modelo antigo, com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 6.10 deste Edital, em **sua via original e em meio físico**. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, **foto e assinatura**.

6.10.6.1 Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.

6.10.6.2 Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou *print screen* de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal do Instituto Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização das provas e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

6.10.7 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.



6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.11.3.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visível aos candidatos durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento do material de estudo nas condições citadas, o candidato deverá entregá-lo ao fiscal de aplicação para descarte.

6.11.3.1.1 Os materiais de estudo em hipótese alguma poderão estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.3.2 É recomendável que eventuais lanches e bebidas sejam armazenados em recipientes fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

6.11.3.3 Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 Os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para eventuais inspeções visuais por parte dos fiscais de aplicação. Nesse sentido, candidatos com cabelos longos deverão prendê-los sempre que solicitado.

6.12.2 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos (CAFCP).

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal



de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 150 (cento e cinquenta) minutos após o início de sua realização; contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos (CAFCP), poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.



7. DA REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS

7.1 O resultado da 1ª Etapa (Prova Objetiva e Prova Discursiva) contemplará apenas os candidatos habilitados, nos termos dos itens 5.1.4 e 5.2.9 deste Edital, os quais serão classificados segundo a somatória das notas obtidas nas referidas provas.

7.1.1 Havendo notas idênticas no resultado da 1ª Etapa, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 8.3 e seguintes deste Edital.

7.1.2 O candidato que figurar como habilitado/aprovado no resultado da 1ª Etapa (Prova Objetiva e Prova Discursiva) deverá estar ciente de que estará convocado para a 2ª e 3ª Etapas (as quais serão realizadas em períodos próximos ou concomitantes), ciente ainda da necessidade de apresentação tempestiva dos laudos, exames, certidões e demais documentos solicitados em cada fase, devendo providenciá-los a tempo e modo.

7.1.2.1 Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão eliminados do certame, não podendo alegar desconhecimento das regras e/ou insuficiência de prazo.

7.1.3 Serão submetidos à 2ª e 3ª Etapas (Teste de Aptidão Física / Exames Médicos) todos os candidatos habilitados que figurarem como aprovados no resultado da 1ª Etapa.

7.1.3.1 Com relação à 3ª etapa, o candidato fica ciente de que a entrega dos exames médicos se dará no dia de realização da 4ª Etapa (Avaliação Psicológica). Assim, somente poderão entregar os referidos exames os candidatos que sejam considerados aprovados/aptos na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física.

7.1.4 A 5ª Etapa (Investigação Social) terá a fase de entrega de documentos ocorrendo após o resultado definitivo da 3ª Etapa (Teste de Aptidão Física) e de forma concomitante com a convocação para a 4ª Etapa (Avaliação Psicológica). O candidato fica ciente, ainda, que tal etapa se estenderá durante o referido curso e que poderá ser dele desligado caso incorra em alguma das hipóteses mencionadas nos itens 7.5.5, 7.5.5.1 e 7.5.5.2 deste Edital.

7.1.5 O cronograma previsto para as etapas deste concurso público encontra-se no Anexo VIII deste Edital. Não caberá alegação de desconhecimento ou pedido de prorrogação de prazos das etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato se preparar com antecedência para a realização das provas, exames, avaliações e testes previstos.

7.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA)

7.2.1 O Teste de Aptidão Física do concurso terá caráter eliminatório e será realizado na cidade de Manaus, no período provável estabelecido no Anexo VIII, com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo, e será realizado em local a ser divulgado oportunamente no site www.institutoconsultplan.org.br. Serão convocados para a 2ª Etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados para a correção da Prova Discursiva, nos termos do item 5.2.2, sendo que o candidato estará ciente de que em caso de eventual reprovação na Prova Discursiva sua convocação para o TAF será tornada sem efeito.

7.2.1.1 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes exercícios:

Nº	TIPO DE EXERCÍCIO	SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO PARA APROVAÇÃO	RESULTADO
1	FLEXÃO ABDOMINAL	Masculino	35 repetições	Apto/Inapto
		Feminino	25 repetições	Apto/Inapto
2	IMPULSÃO HORIZONTAL	Masculino	1,50m	Apto/Inapto
		Feminino	1,20m	Apto/Inapto
3	FLEXÃO DINÂMICA DE BRAÇOS EM BARRA FIXA TESTE FLEXOEXTENSÃO DE COTOVELOS, JOELHOS APOIADOS SOBRE O SOLO	Masculino	4 repetições	Apto/Inapto
		Feminino	25 repetições em até 1 (um) minuto	Apto/Inapto
4	CORRIDA DE 12 MINUTOS	Masculino	Distância de 2.000m	Apto/Inapto
		Feminino	Distância de 1.600m	Apto/Inapto

7.2.1.2 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo IV do presente Edital.

7.2.1.3 A exigência do Teste de Aptidão Física se dá com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados, justificada em razão de as suas atividades exigirem muito esforço físico, e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

7.2.1.4 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física.

7.2.2 O candidato deverá comparecer ao local, data e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico (exceto camiseta de manga longa), munido OBRIGATORIAMENTE de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.2.2.1 No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.



7.2.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes da data do TAF do candidato, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste. Somente serão aceitos atestados em via original ou cópia autenticada, sendo vedada a apresentação de documentos em formato eletrônico.

7.2.3.1 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

7.2.3.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

7.2.3.3 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato referente à aplicação do teste.

7.2.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, além do laudo especificado no subitem 7.2.3, apresentar obrigatoriamente exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização do seu teste de aptidão física.

7.2.4.1 A exigência de apresentação de exame de teste de gravidez por todas as candidatas do sexo feminino visa, primordialmente, resguardar a saúde da candidata e do feto diante dos esforços físicos intensos do TAF, bem como assegurar o exercício do direito de remarcação da etapa, conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 973.

7.2.4.1.1 O exame médico de teste de gravidez ficará retido e fará parte da documentação da candidata referente à aplicação do teste.

7.2.4.2 A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, que indique expressamente a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

7.2.4.2.1 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico descrito no subitem 7.2.3 deste Edital.

7.2.4.2.2 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso público.

7.2.4.3 Às candidatas puérperas, ou seja, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 7.2.4 e 7.2.4.2.

7.2.4.4 Será garantido, ainda, o direito de remarcação do TAF às candidatas gestantes e puérperas que não tenham condições de realizar esta etapa, nos termos do Tema nº 973, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

7.2.4.4.1 A candidata que deseje exercer o direito previsto no item anterior deverá entrar em contato conosco pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação da etapa, a fim de receber as instruções necessárias para formalização do pedido.

7.2.4.4.2 As candidatas gestantes e puérperas que tenham solicitado a remarcação do TAF serão convocadas juntamente com os outros candidatos para a realização das demais etapas do concurso público.

7.2.4.4.3 Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham realizado o TAF, o referido ato será publicado com seus nomes e indicação da pendência de realização da etapa. Tão logo seja possível a realização do TAF, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.

7.2.4.4.3.1 Na data de convocação para matrícula no Curso de Formação, havendo candidatas que, embora possuam classificação suficiente para participação do referido Curso naquele momento, estejam na situação de pendência prevista no subitem anterior, estas terão direito de convocação com prioridade na próxima turma a ser formada para o Curso de Formação.

7.2.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

7.2.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.2.7 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do Concurso.

7.2.8 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações de natureza psicológica, orgânica ou fisiológica permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, edemas, luxações, fraturas, uso de medicamentos, álcool ou drogas ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7.2.8.1 Ficam excepcionadas as Pessoas com Deficiência que tiverem o seu pedido de adaptação razoável analisado e deferido por Equipe Multidisciplinar do Instituto Consulplan para a realização do TAF.

7.2.8.1.1 O pedido deverá ser realizado via *link* específico que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no período determinado em publicação a ser realizada concomitantemente ao edital de convocação para o TAF. Se houver necessidade de envio de documentos para comprovação da necessidade específica, estes serão oportunamente solicitados ao candidato diretamente pelo Instituto Consulplan.

7.2.8.1.2 Os eventuais pedidos de adaptações razoáveis serão analisados e julgados pelo Instituto Consulplan. O resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, previamente à realização do TAF, para conhecimento do ato e eventual interposição de recursos.



7.2.9 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso o candidato que:

a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em quaisquer dos exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do Anexo IV deste Edital;

b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

7.2.10 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

7.2.11 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.2.12 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

7.2.12.1 No caso de o candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

7.2.12.2 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

7.2.13 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.2.14 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.

7.2.15 Serão considerados “aptos” os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

7.2.16 Os candidatos considerados “inaptos” ou “ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.

7.2.17 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

7.2.18 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

7.2.18.1 O Teste de Aptidão Física será filmado e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

7.2.18.2 O candidato que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.

7.2.18.3 Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.

7.2.18.4 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pelo Instituto Consulplan, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

7.2.19 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

7.3 DOS EXAMES MÉDICOS (3ª ETAPA)

7.3.1 Serão convocados para a 3ª Etapa - Exames Médicos, de caráter eliminatório, os candidatos que foram considerados aprovados e habilitados na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva.

7.3.1.1 O candidato fica ciente de que o edital de convocação para a 3ª Etapa será publicado anteriormente à realização da 2ª Etapa (Teste de Aptidão Física), de modo que a aprovação no TAF é condição indispensável para a entrega dos exames e prosseguimento no certame.

7.3.1.2 A entrega dos Exames Médicos será realizada no município de Manaus, no dia de realização da Avaliação Psicológica, no período previsto no Anexo VIII deste Edital, conforme convocação oficial a ser oportunamente disponibilizada no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.3.1.3 A etapa de Exames Médicos será complementada mediante a verificação de tatuagem(ns) que porventura o candidato possua, para análise de eventuais sinais previstos no item 11.20 do Anexo VI deste Edital. Tal verificação ocorrerá ao longo da realização da 5ª e 6ª Etapas (Investigação Social e Curso de Formação).

7.3.2 A avaliação de saúde, de caráter eliminatório, será realizada pelo Instituto Consulplan, e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas.

7.3.2.1 A avaliação médica será composta de análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares apresentados pelo candidato à Junta Médica do Instituto Consulplan.

7.3.2.2 A Junta Médica do Instituto Consulplan, após análise conjunta dos exames e avaliações médicas entregues, emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

7.3.3 Os exames e avaliações médicas especializadas correrão às expensas dos candidatos.

7.3.4 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no Anexo VI e deverão ser realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos documentos de que trata este Edital, conforme Cronograma Previsto no Anexo VIII.



7.3.5 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

7.3.6 Durante a realização da etapa de Exames Médicos poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, às expensas do candidato, além dos previstos no Anexo VI deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria, reapresentar qualquer exame posteriormente à realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

7.3.6.1 O Instituto Consulplan não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto em Edital Convocatório.

7.3.6.2 Após a análise dos Exames Médicos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

7.3.6.3 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, observadas as condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, nos termos do Anexo VI deste Edital, caberá à junta médica determinar se esta é: a) incompatível com o cargo pretendido; b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas; c) determinante de frequentes ausências; d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

7.3.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do Anexo VI deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

7.3.7.1 No momento de realização da etapa de Exames Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

7.3.8 Após a realização da análise dos Exames Médicos o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO".

7.3.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Não tiver sua Prova Discursiva corrigida, conforme o item 5.2.6;
- b) For ausente à etapa;
- c) Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- d) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no Anexo VI.

7.3.10 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Exame Médico, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

7.3.11 A candidata em estado de gravidez deverá observar os seguintes procedimentos na etapa de Exames Médicos:

- a) A candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame que não pode ser realizado no momento da entrega dos Exames Médicos, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados oportunamente;
- b) Demais exames/laudos relacionados no Anexo VI deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa, juntamente com os demais candidatos;
- c) A candidata gestante deverá comparecer à data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- d) A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos citados ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;
- e) Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame Médico será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar o exame faltante após a data do parto, ou o fim do período gestacional;
- f) Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham entregado todos os exames, o referido ato será publicado com seus nomes e indicação da pendência de realização da etapa. Tão logo seja possível a realização da entrega dos exames faltantes, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.

7.3.12 Demais informações a respeito da fase de análise de Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª ETAPA)

7.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Manaus/AM, no período previsto no Anexo VIII deste Edital, em local e horário conforme convocação oficial a ser oportunamente disponibilizada no site www.institutoconsulplan.org.br, oportunidade na qual os candidatos também deverão realizar a entrega dos Exames Médicos.

7.4.1.1 Serão convocados para a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos que foram considerados APTOS na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física - TAF.

7.4.2 A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão as Bancas Examinadora, Avaliadora e Recursal, selecionados e contratados pelo Instituto Consulplan:



a) Banca Examinadora da Avaliação Psicológica: A comissão responsável pela fase da avaliação psicológica do certame será denominada como Banca Examinadora da Avaliação Psicológica, que assume a responsabilidade técnica da análise do resultado, emissão de laudo e pela devolutiva dos resultados da Avaliação Psicológica do concurso público. Considerando que o cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal admite o porte de arma de fogo e que a avaliação psicológica se destinará à futura concessão de porte funcional de arma, a Banca Examinadora desta etapa é composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente credenciados junto à Polícia Federal, em conformidade com a Lei nº 10.826/2003, o Decreto nº 9.847/2019 e as normas expedidas pela Polícia Federal, tais como a Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro 2014. A Banca Examinadora da Avaliação Psicológica é responsável, ainda, pela coordenação e execução das atividades executadas pela Banca Avaliadora da Avaliação Psicológica.

b) Banca Avaliadora da Avaliação Psicológica: Profissionais devidamente habilitados, responsáveis por auxiliar na aplicação, correção, métodos, técnicas e instrumentos, segundo as normas do Conselho Regional de Psicologia.

c) Banca Revisora da Avaliação Psicológica: Comissão responsável pela fase de análise dos recursos administrativos, que analisará o resultado da Avaliação Psicológica de maneira independente e imparcial. Os membros da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora da Avaliação Psicológica e quaisquer outros psicólogos que tenham participado de etapas do certame ficam impedidos de integrar a Banca Revisora da Avaliação Psicológica.

7.4.2.1 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções aplicáveis do Conselho Federal de Psicologia e tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos cognitivos, de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional e para o manuseio de arma de fogo (segundo normas da Polícia Federal), apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese e procedimentos complementares.

7.4.2.1.1 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

7.4.2.1.2 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

7.4.2.2 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

7.4.2.3 Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil Profissiográfico do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal e nos indicadores psicológicos para o manuseio de arma de fogo, conforme as exigências citadas na tabela abaixo:

Item	Característica	Parâmetro psicométrico	Descrição
1	Atenção Concentrada	Adequada	Capacidade cognitiva para administrar a atenção concentrada mantendo o foco em apenas um estímulo por vez, direcionando o foco cognitivo em detrimento de distratores.
2	Atenção Dividida	Adequada	Capacidade cognitiva para administrar a atenção dividida, lidar com múltiplos estímulos simultaneamente.
3	Inteligência Geral	Adequada	Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.
4	Relacionamento Interpessoal	Elevado	Para exercer seu papel social, é necessário ao Guarda Municipal estabelecer um adequado nível nas relações humanas que o permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas e da comunidade. Para tanto, são esperadas atitudes interativas, proativas e menos reservadas, que são fundamentais para o exercício da atividade de Guarda Municipal, que muito lhe exigirá neste sentido.
5	Resistência à Fadiga Psicofísica	Boa	Equivala à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.
6	Nível de Ansiedade	Adequada	A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Para o Guarda Municipal, a ansiedade é aceitável somente no limite em que permita uma qualidade satisfatória para o serviço.
7	Domínio Psicomotor	Boa	Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e/ou emocionais.
8	Capacidade de Improvisação	Adequada	Nem sempre o Guarda Municipal tem à sua disposição todos os meios necessários para uma boa resolução de um determinado caso, por isso é importante que aplique seu nível de inteligência na busca de alternativas viáveis segundo o momento.
9	Controle Emocional	Elevado	É capacidade de agir com inteligência emocional diante de situações novas. É normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação em que preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício do trabalho de Guarda Municipal, especialmente o atendimento de ocorrências, exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções.



10	Agressividade Controlada e Bem Canalizada	Adequada	A agressividade é uma predisposição natural e necessária à sobrevivência e pode ser entendida como a tendência de se enfrentar e superar obstáculos que dificultam a satisfação das necessidades humanas. Um baixo nível de agressividade torna o indivíduo apático e submisso às imposições do meio ambiente, ao passo que uma agressividade exacerbada pode levar a uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores. O Guarda Municipal deve ter tenacidade e capacidade de resistência à frustração avaliando o modo mais apropriado de vencer as dificuldades.
11	Sinais Fóbicos	Ausentes	A presença de sinais de transtornos fóbicos específicos envolve uma ansiedade persistente, irreal e intensa, bem como medo de certas situações, circunstâncias ou objetos de forma irracional com dificuldade para manter o autocontrole contraindica a aprovação do candidato a Guarda Municipal, pois o exercício das atribuições do cargo exige pleno equilíbrio do profissional.
12	Sinais Disrítmicos	Ausentes	A presença de sinais disrítmicos contraindica a aprovação ao cargo pelo fato de representar um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, em vista de que o exercício das atribuições do cargo exige pleno equilíbrio tensional e flexibilização quanto à cooperação do profissional.
13	Impulsividade	Adequada	Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao Guarda Municipal é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. É importante deixar claro, contudo, que reagir de modo irrefletido apenas esporadicamente, não indica que esse alguém seja sempre impulsivo.
14	Memória Visual	Adequada	Boa parte da eficácia do serviço vem da capacidade do Guarda conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas. A partir do seu talento em memorizar e comparar é que ele pode discriminar entre uma situação normal e uma de potencial interesse.
15	Flexibilidade de Conduta	Elevado	O Guarda Municipal, devido às inúmeras variáveis de atuação que surgem no seu dia a dia de trabalho, precisa trabalhar sob pressão, não pode prender-se a formas rígidas de compreender a realidade que o cerca, sob pena de não ser capaz de dar soluções aos problemas que se impuserem sobre ele. O indivíduo com baixa flexibilidade de conduta propende a ampliar os efeitos nocivos causados pelo estresse resultante da exposição a situações conflitivas, extremas e até inusitadas.
16	Criatividade	Elevado	Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
17	Autocrítica	Boa	Requisito fundamental para o aperfeiçoamento constante do trabalho. O senso do dever e o compromisso com os ideais da Guarda Municipal são a certeza de que um eventual momento de glória individual será dividido e capitalizado a favor da Instituição e não somente de si mesmo. Um indivíduo com baixa autocrítica ou elevado egoísmo tenderia a canalizar seus talentos na conquista de posições políticas. Tal situação poderia colocar todo o projeto em risco uma vez que o profissional perderia a isenção de propósitos tão necessária ao seu desempenho profissional. O guarda municipal deve ser capaz de observar o próprio comportamento ao relacionar-se profissional ou socialmente, possibilitando a autoavaliação e, se necessário, a mudança comportamental.
18	Disposição para o Trabalho	Elevado	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter a interação com o meio de maneira adequada, independentemente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia a dia do trabalho do guarda municipal.
19	Grau de Iniciativa e Decisão (autonomia)	Elevado	Espera-se que o Guarda Municipal possua um alto grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externos, bem como seja capaz de decidir com presteza e segurança. Obviamente, esta característica de personalidade será tanto mais desenvolvida quanto maior a coerência dos escalões de comando em facilitar as iniciativas do profissional e apoiar suas decisões.
20	Receptividade e Capacidade de Assimilação	Elevado	O Guarda Municipal no auge de sua atuação representará na sua região de trabalho um verdadeiro líder. Será comum, em sendo seu trabalho bem-feito, que a população local a ele se dirija para solicitar, reclamar e sugerir. Assim, uma postura prioritariamente aberta aos contatos favorecerá a colaboração e a participação da comunidade na resolução dos problemas, sendo certo que sem essa parceria com os habitantes da região não será possível falar em policiamento comunitário. Também é esperado que ele seja capaz de assimilar, com certa rapidez, algum mal-estar que possa ser gerado em ocorrências difíceis, para que possam lidar com as diferentes ocorrências sem se envolverem ou se sobrecarregarem emocionalmente, demonstrando a imparcialidade e a cordialidade esperada para logo em seguida estar novamente apto a se relacionar amistosamente com a comunidade.



21	Capacidade de Liderança	Boa	Na condução das ações de proteção da comunidade, muitas vezes o núcleo do trabalho do Guarda Municipal será o de agregar as forças já existentes na localidade, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns (ligados diretamente ou não à questão da segurança pública). Não raro, o seu trabalho principal será o de ter uma visão estratégica e agir com orientação para resultados para educar os residentes sobre as importantes vantagens de se atuar em grupo, como uma verdadeira comunidade. Será impossível realizar tais tarefas se exercer a liderança for algo estranho ao temperamento desse profissional.
22	Capacidade de Mediação de Conflitos	Boa	O Guarda Municipal precisa ter manejo do estresse e preparação emocional para atuação, pois com frequência será solicitado como representante público, intervir em situações conflituosas envolvendo pessoas da sociedade em geral, como alguém que detém sabedoria e experiência, além de autoridade, para mediar conflitos entre os cidadãos. Nesses momentos, é que ele será mais testado pelos seus clientes neste quesito, pois será esperado dele toda a essência do comportamento ético e de bom senso que se pode esperar de um Guarda Municipal.
23	Fluência verbal	Adequada	Facilidade para manipular os termos linguísticos com respeito ao próximo na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço e prudência, sendo eficaz na comunicação demonstrando uma postura ética e profissional.

7.4.2.3.1 Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Elevado: muito acima dos níveis medianos;
- b) Boa: acima dos níveis medianos;
- c) Adequada: dentro dos níveis medianos;
- d) Diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) Ausentes: não apresenta as características elencadas.

7.4.3 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação;
- b) Deverá comparecer no dia, hora e local indicados no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto (dentro os permitidos no item 6.10 deste Edital), 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2;
- c) Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, deverão observar os seguintes cuidados:

- 1. Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- 2. Alimentar-se adequadamente, com refeições leves e saudáveis;
- 3. Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
- 4. Evitar realizar atividade física de alto impacto na noite anterior que antecede o exame.

7.4.4 Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.

7.4.5 Os resultados nesta fase serão expressos em APTO ou INAPTO, não influenciando na classificação geral do cargo.

7.4.6 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO - o candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, os níveis psicométricos compatíveis com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO - o candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, os níveis psicométricos compatíveis com o perfil do cargo pretendido;
- c) AUSENTE - o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

7.4.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato INAPTO ou AUSENTE.

7.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica, divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4.9 O exame e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado.

7.4.9.1 Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização da Avaliação Psicológica, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.

7.4.10 Estará automaticamente eliminado do concurso na fase de avaliação psicológica o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) Durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) Tomar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) Deixar de assinar os instrumentos de aplicação (lista de presença, pauta, testes, entrevista);
- g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica sem autorização;



h) For considerado AUSENTE na Avaliação Psicológica; e/ou

i) For considerado INAPTO na Avaliação Psicológica.

7.4.11 O candidato que for considerado INAPTO nesta etapa não será submetido a segunda avaliação psicológica.

7.4.11.1 Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro concurso público e/ou avaliação psicológica.

7.4.11.2 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS.

7.4.11.3 A inaptidão na fase de Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou/apresentou, no momento da avaliação, os requisitos exigidos pelo perfil profissiográfico apresentado pelo edital.

7.4.12 A aptidão na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

7.4.12.1 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo emitido por um membro da banca examinadora credenciado junto à Polícia Federal, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados no dia da avaliação, indicando ou não o atendimento às normas vigentes para o manuseio de arma de fogo, bem como a compatibilidade do candidato com o Perfil Profissiográfico descrito no item 7.4.2.3 deste Edital.

7.4.13 Será facultado ao candidato "INAPTO", e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, via formulário disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

7.4.13.1 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.4.13.2 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.4.13.2.1 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

7.4.13.3 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

7.4.14 Demais informações a respeito da fase de Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.5 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (5ª ETAPA)

7.5.1 A Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, será realizada conforme o Decreto nº 6.795, de 10 de março de 2026, e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral para o exercício das atribuições inerentes ao cargo. Nesta fase, terão seus resultados expressos como APTO ou INAPTO.

7.5.2 Serão convocados para a 5ª Etapa (Investigação Social), de caráter eliminatório, os candidatos que foram considerados APTOS na 2ª Etapa (Teste de Aptidão Física).

7.5.2.1 A entrega dos documentos e certidões da 5ª Etapa (Investigação Social) será realizada de forma eletrônica, em período concomitante com a realização das etapas de Avaliação Psicológica e Exames Médicos. O candidato fica ciente de que, independentemente de seu desempenho nas etapas citadas, deverá realizar a entrega de todas as certidões e documentos exigidos, a tempo e modo, sob pena de eliminação do certame. Não será reaberto o prazo para envio de certidões e documentos previsto neste Edital.

7.5.2.2 A Investigação Social será realizada pela Guarda Municipal de Manaus, com o apoio do Instituto Consulplan.

7.5.2.3 A Investigação Social se estenderá durante o Curso de Formação, de modo que se forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão do órgão da SEMSEG, responsável por essa etapa. A Investigação Social do candidato ingressante no cargo continuará mesmo após a posse no cargo, contudo já como parte da avaliação de estágio probatório.

7.5.2.3.1 A Investigação Social será apurada por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito ético, social e funcional, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre o candidato.

7.5.2.3.2 Durante a investigação social, a Corregedoria-Geral da GMM poderá:

- a) obter elementos informativos de quem os possa fornecer, inclusive convocando o candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurada a tramitação sigilosa e o direito de defesa;
- b) realizar diligências com vistas a verificar registros e documentos, sem prejuízo de outras investigações, inclusive entrevistas;
- c) solicitar documentos complementares para esclarecer fatos levantados durante o curso das investigações e das diligências a que se refere a alínea anterior;
- d) solicitar, a qualquer tempo, a realização e a eventual repetição, com ou sem coleta de material, de quaisquer exames, inclusive toxicológicos.

7.5.3 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação e em atendimento ao Decreto Municipal nº 6.795/2026, o Formulário de Avaliação de Conduta Social (FACS), a ser disponibilizado em formato eletrônico no site do Instituto Consulplan, e encaminhar, via upload, por meio de link específico, os documentos e certidões previstos no Anexo VII deste Edital.



7.5.3.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação.

7.5.3.2 O candidato, no envio da FACS e declarações, deverá confirmar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados, não haver sofrido condenação definitiva pela prática de crime ou contravenção ou ter sido penalizado disciplinarmente no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

7.5.3.2.1 Caso o candidato esteja cumprindo sanção por inidoneidade, tenha sido condenado definitivamente ou tenha sofrido penalidade disciplinar, deverá informar e prestar os devidos esclarecimentos acerca das circunstâncias pertinentes, bem como sobre quaisquer outras que o candidato julgue necessário, desde logo, elucidar.

7.5.3.3 O prazo de cinco anos das certidões previstas no Anexo VII deve ser contado regressivamente a partir da data de publicação deste Edital.

7.5.3.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados ou contendo dados incorretos.

7.5.3.4.1 A Corregedoria poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, outros documentos ou declarações necessárias para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

7.5.4 Caberá ao Instituto Consulplan realizar a análise da tempestividade e a validação dos documentos e certidões previstos no Anexo VII deste edital.

7.5.4.1 Após o resultado definitivo da 3ª e 4ª Etapas (Exames Médicos e Avaliação Psicológica), será divulgada uma análise prévia dos documentos apresentados.

7.5.4.1.1 O resultado citado no subitem anterior poderá, a critério da SEMSEG, contemplar apenas os candidatos melhor classificados no certame, visando a matrícula no Curso de Formação. Nessa hipótese, os demais candidatos que tenham entregado a documentação terão seus resultados publicados em momento posterior, visando a formação das demais turmas do Curso de Formação (previstas no item 8.1 deste Edital).

7.5.4.2 Os candidatos inaptos no resultado preliminar poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital.

7.5.4.2.1 Não será admitida a complementação da documentação durante o prazo recursal.

7.5.4.2.2 O candidato considerado inapto cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

7.5.4.3 A aptidão no resultado preliminar da análise documental divulgado pelo Instituto Consulplan não configura a aprovação definitiva do candidato nesta Etapa. Conforme o item 7.5.2.3, a Investigação Social permanecerá sendo realizada ao longo de todo o certame e especialmente durante o Curso de Formação.

7.5.4.3.1 As eliminações decorrentes da investigação social serão publicadas em edital a qualquer momento, até a posse do candidato.

7.5.5 Será considerado inapto e eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das documentações previstas no edital ou no Decreto nº 6.795, de 10 de março de 2026; b) apresentar documento, declaração, certidão ou atestado falsos; c) tiver conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos no art. 8º do Decreto nº 6.795, de 10 de março de 2026, após análise da sua defesa; d) apresentar certidão com expedição superior a 90 (noventa) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido; e) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos; f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FACS e das declarações solicitadas.

7.5.5.1 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito pelo Instituto Consulplan e/ou pela SEMSEG com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.5.5.2 Da mesma forma será considerado inapto o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital.

7.5.6 Caberá à Corregedoria da GMM, por meio do Setor de Assuntos Internos do Grupo de Trabalho de Inteligência (GTI/SEMSEG), bem como dos demais servidores especificamente designados, realizar os procedimentos necessários à Investigação Social, em especial:

a) Indicar infringência de quaisquer dos itens elencados nos art. 8º e 9º do Decreto nº 6.795, de 10 de março de 2026 ou a necessidade de esclarecimentos;

b) Deliberar e notificar o candidato passível de exclusão, que deverá apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias;

c) Analisar a defesa escrita do candidato e apresentar relatório conclusivo sobre a exclusão do candidato, expondo os argumentos de fato e de direito em documento específico.

7.5.7 Ao longo da realização do Curso de Formação será feita a verificação de tatuagem(ns) que porventura o candidato possua, para análise de eventuais sinais previstos no item 11.20 do Anexo VI deste Edital.

7.5.8 Demais informações a respeito da fase de Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.5.9 Para efeito de posse, o resultado final da Etapa de Investigação Social (5ª Etapa), será divulgado juntamente com o resultado final do Curso de Formação (6ª Etapa).



8 DO CURSO DE FORMAÇÃO (6ª ETAPA)

8.1 Serão convocados para a **6ª Etapa - Curso de Formação**, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que foram considerados APTOS nas etapas anteriores, conforme o quadro abaixo:

Turma	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Turma 2026	190 candidatos mais bem classificados	10 candidatos mais bem classificados
Turma 2027	190 candidatos mais bem classificados sucessivamente aos candidatos participantes da Turma 2026	10 candidatos mais bem classificados sucessivamente aos candidatos participantes da Turma 2026
Turma 2028	180 candidatos mais bem classificados sucessivamente aos candidatos participantes da Turma 2027	10 candidatos mais bem classificados sucessivamente aos candidatos participantes da Turma 2027

8.1.1 A aprovação/aptidão nas etapas anteriores não garante a nomeação para o cargo e convocação para o Curso de Formação (6ª Etapa). Somente serão convocados para o Curso de Formação o quantitativo de candidatos estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.1.2 O provimento das vagas do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal ofertadas neste Edital, ocorrerá de forma escalonada, ao longo do prazo de validade do concurso público.

8.1.3 Os candidatos aprovados classificados além das vagas previstas neste Edital, irão compor o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados de forma escalonada, conforme a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade de realização de novas turmas do Curso de Formação, o prazo de validade do concurso, e a rigorosa observância da ordem de classificação.

8.2 Para as convocações mencionadas no subitem 8.1, adotar-se-á a classificação dos candidatos **APTOS nas 4 (quatro) primeiras etapas**, os quais serão ordenados segundo a **somatória dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Prova Discursiva (redação)**, que definirá a classificação em ordem decrescente para a convocação dos candidatos para a 6ª Etapa - Curso de Formação.

8.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos classificados nas 4 (quatro) primeiras etapas deste concurso público, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Legislação específica;
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Direito Constitucional;
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Direito Penal;
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Direito Processual Penal;
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Legislação de trânsito;
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior nota na disciplina da prova discursiva (redação);
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Geografia e História de Manaus;
- Maior nota na disciplina da prova objetiva de Ética e Direitos Humanos;
- Maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem anterior até o critério maior idade, e que ainda assim permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

8.3.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8.4 Para efeito de convocação para a 6ª Etapa - Curso de Formação, os candidatos que se inscreveram como PCDs e foram classificados na lista de ampla concorrência não serão contabilizados na listagem de pessoas com deficiência classificados, e por isso serão convocados de acordo com sua classificação na lista de ampla concorrência.

8.4.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos deficientes convocados para ocupar os quantitativos reservados, nos termos do item 8.1, as quantidades remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.5 O Curso de Formação terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados, para o exercício das atribuições do cargo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal.

8.6 O Curso de Formação será realizado na íntegra pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, da Prefeitura de Manaus.

8.7 O curso de Formação da Guarda Municipal reger-se-á pelo regulamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG e demais disposições disciplinares e avaliativas específicas da Guarda Municipal de Manaus, e será instituído tendo por base a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.7.1 O Quadro de Disciplinas do Curso de Formação será estruturado em dois eixos formativos, assim definidos:



I - Eixo Fundamental: composto por disciplinas teóricas e comuns, destinadas à formação geral, fundamentos institucionais, legislação, princípios, valores, noções basilares e conteúdos transversais à atividade da Guarda Municipal;

II - Eixo Avançado: composto por disciplinas práticas e técnicas de Segurança Pública e Defesa Social, destinadas ao desenvolvimento de competências operacionais, técnicas e procedimentais inerentes ao serviço.

8.7.2 A aferição de aproveitamento e a reprovação observarão os seguintes critérios, por eixo:

I - Eixo Fundamental (disciplinas teóricas e comuns): o candidato será reprovado caso obtenha, no conjunto das disciplinas do Eixo Fundamental, média final inferior a 60 (sessenta) pontos, calculada conforme metodologia de avaliação prevista no edital próprio do Curso de Formação;

II - Eixo Avançado (disciplinas práticas e técnicas): o candidato será reprovado caso obtenha, em qualquer disciplina individual do Eixo Avançado, nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, independentemente da média global do eixo.

8.7.3 A nota mínima de aprovação observará o patamar de 60 (sessenta) pontos, em conformidade com edital de regulamento do Curso de Formação, a ser oportunamente publicado.

8.7.4 A reprovação implica desligamento do Curso de Formação bem como a eliminação do certame, sem direito a classificação, ingresso no cargo efetivo ou indenização.

8.7.5 Será aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na média das disciplinas constantes do Eixo Fundamental e, da mesma forma, obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos em cada uma das disciplinas do Eixo Avançado, observadas as demais exigências contidas neste Edital.

8.8 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado para a matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, bem como aquelas a serem publicadas em edital oportunamente.

8.8.1 O candidato convocado deverá providenciar e dispor previamente do seguinte material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares:

- a) Tênis totalmente preto;
- b) Calça de Lycra® - "legging", na cor preta lisa (para mulheres);
- c) Short preto liso (para homens);
- d) Caderno para anotações das aulas;
- e) Cinto de náilon preto;
- f) Coldre de perna do tipo "Robocop", para arma curta de porte (pistola calibre TAURUS TS9), na cor preta, em tecido rígido ou em polímero, com ajustes de altura em relação ao cinto e na largura das pernas, empunhadura destro ou canhoto (a depender do candidato);
- g) Fiel retrátil;
- h) Porta-carregador de Pistola calibre TAURUS TS9, capacidade para dois carregadores (duplo), com passador para suporte em cinto tático, confeccionado em tecido rígido ou polímero;
- i) Porta-algema, capacidade para uma algema de corrente ou de dobradiça, com passador para suporte em cinto tático;
- j) Equipamento de proteção auricular, de uso individual, do tipo concha ou do tipo intra-auricular em silicone;
- k) Óculos de proteção individual, em policarbonato ótico, com lentes transparentes e proteção lateral para instruções de armamento e tiro;
- l) Calças táticas, em tecido do tipo "ripstop", na cor preta, com bolsos laterais em ambas as pernas;
- m) Cotonete preto;
- n) Cinto tático.
- o) 2 Camisetas universal de algodão, na cor branca, manga curta, gola careca.

8.8.2 Por ocasião da matrícula no Curso de Formação, o candidato deverá efetuar a comprovação da idade mínima de 18 anos completos, e apresentar Certificado de Reservista, se homem.

8.9 O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino será imediatamente desligado e reprovado no concurso, após a instauração do devido processo legal e observados o contraditório e a ampla defesa.

8.10 O candidato, devidamente matriculado e frequentando o curso de formação, fica desde já sujeito às disposições legais e regulamentares que regem a Corporação, com a ressalva de encontrar-se em período de formação.

8.11 A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no Curso de Formação, devendo o participante ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência efetiva do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou professor dispensar os alunos das aulas.

8.12 O aluno que ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de faltas justificadas em qualquer disciplina será considerado reprovado e, consequentemente, desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal.

8.13 O candidato reprovado ou desligado do Curso de Formação será eliminado do concurso público, não lhe assistindo direito a classificação ou ao ingresso no cargo público efetivo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal, sem direito a qualquer indenização.

8.14 Ao final da aplicação do Curso de Formação, será emitido parecer de "APROVADO" ou "REPROVADO" para cada candidato.

8.14.1 O candidato considerado "APROVADO" constará no resultado final do certame, a ser publicado na forma do item 10.2 e seguintes deste Edital.

8.14.2 O candidato considerado "REPROVADO", será automaticamente eliminado do certame.



8.15 A 6ª Etapa - Curso de Formação será de dedicação exclusiva do candidato, por cuja frequência fará jus à bolsa-auxílio, prevista na Lei Municipal nº 3.275/2024, a ser detalhada em edital de convocação para o Curso de Formação.

8.16 Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, a convocação, processamento e publicação de resultados, bem como o recebimento e análise de recursos de candidatos no decorrer da 6ª Etapa - Curso de Formação.

8.16.1 O presente certame poderá contar com homologações parciais de candidatos aprovados, observadas as vagas existentes e a programação constante no quadro do item 8.1, para fins de realização posterior de Curso de Formação, conforme a necessidade da Administração e o prazo de validade do certame.

8.16.2 A eventual convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva para o Curso de Formação ocorrerá a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, condicionada à existência de cargos vagos, à disponibilidade e autorização orçamentária e financeira, bem como ao prazo de validade do concurso público, não gerando direito subjetivo à convocação ou nomeação.

8.17 O candidato convocado para matrícula no Curso de Formação poderá solicitar o seu reposicionamento para a última posição da lista dos aprovados, até o prazo final da convocação, na própria banca de matrícula.

8.17.1 A solicitação para o reposicionamento na última posição da lista dos aprovados é irrevogável e irretroatável.

8.17.2 O candidato convocado para matrícula no Curso de Formação que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista de aprovados, somente será convocado para matrícula em outro curso se a sua nova classificação for suficiente para permitir a convocação, consoante o quantitativo de vagas disponíveis.

8.17.3 Não será aceito requerimento de solicitação de final de fila, via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

8.18 O detalhamento do Curso de Formação será definido em edital próprio a ser publicado oportunamente nos endereços eletrônicos da SEMSEG e do Instituto Consulplan.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DA 1ª ETAPA (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA)

9.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 15h00min da segunda-feira subsequente à realização da prova objetiva de múltipla escolha.

9.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente, observado o horário oficial de Manaus/AM, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.1.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.5 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.institutoconsulplan.org.br.

9.1.6 Caberá também recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à sua divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br.

9.1.7 Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

9.1.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.2 DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.2.1 O candidato considerado "INAPTO" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.2.2 A realização do Teste de Aptidão Física - TAF será gravada em vídeo para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

9.2.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.2.4 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

9.3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS EXAMES MÉDICOS

9.3.1 O candidato "INAPTO" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Análise dos Exames Médicos disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É



responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.3.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

9.3.2 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

9.4 DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.4.1 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato considerado “INAPTO” deverá adotar o seguinte procedimento:

9.4.1.1 Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan e observados os procedimentos previstos no item 7.4 e em Edital de Convocação específico. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico.

9.4.1.2 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

9.4.1.2.1 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

9.4.1.2.2 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação.

9.4.1.2.3 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

9.4.1.2.4 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

9.4.1.2.5 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) da Prefeitura de Manaus ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan.

9.4.1.3 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação.

9.4.1.4 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

9.4.1.5 A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

9.4.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.4.3 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

9.4.4 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência do Instituto Consulplan em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site www.institutoconsulplan.org.br.

9.4.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.5 DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.5.1 O candidato considerado “INAPTO” na Investigação Social poderá interpor recurso escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase.

9.5.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

9.5.3 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

9.6 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS FASES RECURSAIS



9.6.1 Caberá recurso, ainda, nas seguintes etapas: inscrição dos candidatos (incluindo concorrência à reserva de vagas), pedidos de atendimento especial, isenção de taxa e resultado preliminar do curso de formação, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.6.2 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.6.3 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação em cada Etapa, nos termos deste Edital.

10.2 A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à somatória dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Discursiva (redação) e 6ª Etapa - Curso de Formação, que definirá a classificação em ordem decrescente.

10.2.1 A classificação final dos candidatos se dará de forma separada, por turmas (conforme previsão do item 8.1 deste Edital), sendo que o resultado final/classificação de uma turma não interferirá ou se comunicará com os resultados das demais turmas.

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota final no Curso de Formação;
- b) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Legislação específica;
- c) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Direito Constitucional;
- d) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Direito Penal;
- e) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Direito Processual Penal;
- f) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Legislação de trânsito;
- g) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
- h) Maior nota na disciplina da prova discursiva (redação);
- i) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Geografia e História de Manaus;
- j) Maior nota na disciplina da prova objetiva de Ética e Direitos Humanos;
- k) Maior idade;
- l) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1 Aplica-se o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste Edital com relação à classificação final do concurso, tratada neste Capítulo.

10.4 O resultado final do concurso público corresponderá à classificação/ordenação dos candidatos não eliminados no concurso público de cada turma formada nos termos do item 8.1, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

10.5 O resultado final será publicado em listas distintas, a saber:

- a) lista geral (ampla concorrência), contemplando todos os candidatos aprovados no concurso público;
- b) lista específica de candidatos com deficiência, contemplando os candidatos que tiveram inscrição homologada para concorrer à referida reserva de vagas, conforme procedimentos previstos neste Edital.

11. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO CONCURSO PÚBLICO

11.1 A divulgação oficial das etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de Editais, Aditivos e Avisos.

11.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.2 Os editais, aditivos e avisos divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial e serão disponibilizados nas datas previstas no Anexo VIII ou em comunicado oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

11.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, o edital de abertura de inscrições e eventuais retificações, os resultados definitivos de cada etapa do concurso público, os resultados finais correspondentes a cada Curso de Formação, os resultados finais do concurso público e respectivos atos de homologação, bem como os atos de nomeação de candidatos aprovados. Outros atos pertinentes ao concurso público poderão ser divulgados no DOM a título de divulgação complementar, de forma resumida ou em formato de extrato.

11.3.1 O Edital de Abertura do Certame também será disponibilizado no sistema de escrita em relevo anaglipografia para leitura Braille, conforme expressa determinação contida na Lei Municipal nº 352, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 602 de 25 de agosto de 2025.

11.3.2 Em obediência à Lei Municipal nº 352, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 602 de 25 de agosto de 2025, ainda, também serão disponibilizados no sistema Braille os gabaritos das provas realizadas, caso sejam verificados candidatos inscritos com deficiência visual que tenham requerido o atendimento especial no referido sistema de escrita, conforme subitem 4.2.2 deste Edital.



11.4 Complementarmente, os editais, aditivos e avisos poderão ainda ser divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura de Manaus, www.manaus.am.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados finais do Concurso Público serão homologados por meio de Atos do Prefeito do Município de Manaus.

12.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 O Município de Manaus/AM procederá com a nomeação e convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura de Manaus, aplicando-se ao ato o disposto no Decreto Municipal nº 4.196/2018 (arts. 60 a 67).

12.3.1 Os candidatos classificados serão convocados para a realização de **Exames Médicos** e de comprovação de requisitos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura de Manaus, em **duas fases**:

- **1ª Fase - Exame médico pré-admissional**, de acordo com o Edital de Convocação. Os candidatos convocados para o exame médico pré-admissional deverão apresentar os documentos e exames solicitados, a serem realizados às suas expensas.

- **2ª Fase - Habilitação para o cargo/especialidade, apresentando os seguintes documentos, a serem solicitados pela equipe de posse, apenas se o candidato convocado for aprovado na 1ª Fase:**

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) documento de identidade (RG) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral - emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- d) comprovante do estado civil - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar Certidão Pública de União Estável;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- g) comprovante de residência atualizado com CEP;
- h) Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- i) declaração, se for o caso, de que exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário;
- j) declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- l) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/especialidade, nas condições especificadas neste Edital;
- m) comprovação dos demais requisitos previstos em lei e neste Edital, quando for o caso;
- n) Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar.
- o) Certidões cíveis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário federal, estadual e distrital;
- p) Laudo de Aptidão emitido pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus;
- q) Carteira Nacional de Vacinação atualizada.

12.4 A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas, às expensas do candidato.

12.5 Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital só poderão realizar o exame admissional após a constatação da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade mediante avaliação da Junta Médico-Pericial do Município (JMPM/PMM).

12.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.

12.7 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas imediatas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, o qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.8.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas imediatas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.

12.9 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual o seu desempenho para o cargo/especialidade será objeto de avaliação.



12.10 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do respectivo ato de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito e sua eventual prorrogação, caso ocorra.

12.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

12.12 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis após o envio dos dados completos pela Internet.

12.12.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levarem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

12.12.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos da SEMSEG.

12.12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

12.13 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar *link* disponibilizado para este fim na página correlata ao certame no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) a partir da data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

12.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos (CAFCP).

12.16 O Município de Manaus/AM e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou do Instituto Consulplan.

12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concursos Públicos (CAFCP), constituído por ato do Prefeito Municipal, assessorado pelo Instituto Consulplan.

Manaus, 23 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração e Gestão



ANEXO VIII
CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
Publicação do edital	23/3/2026
Prazo de impugnações ao edital	24 a 26/3/2026
Período de inscrições	15h de 24/3 até as 15h de 16/4/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15h de 24/3 até as 15h de 27/3/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	7/4/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	8 a 10/4/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	16/4/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	19h de 17/4/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (geral + PcD + atendimentos especiais)	4/5/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	5 a 7/5/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (geral + PcD + atendimentos especiais)	15/5/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI)	18/5/2026
Realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva	24/5/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	25/5/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	26 a 28/5/2026
Decisão dos recursos - Gabaritos Preliminares	16/6/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/6/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da Prova Objetiva	17 a 19/6/2026
Decisão dos recursos - Resultado Definitivo da Prova Objetiva	30/6/2026
Divulgação da lista dos candidatos classificados para a correção da Prova Discursiva	30/6/2026
Resultado preliminar da Prova Discursiva	6/7/2026
Prazo de Interposição de recursos do resultado da Prova Discursiva	7 a 9/7/2026
Decisão dos recursos / Resultado definitivo da Prova Discursiva	22/7/2026

Cronograma específico da 2ª Etapa - TAF:

Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física <i>- Este edital contemplará todos os aprovados nas provas objetivas e classificados para a correção da Prova Discursiva, com ressalva de que será tornada sem efeito a convocação para aqueles que não lograrem aprovação na Prova Discursiva.</i>	30/6/2026
Edital de Convocação para realização de pedidos de adaptações razoáveis para os testes físicos <i>- Apenas candidatos com deficiência</i>	30/6/2026
Prazo para que os candidatos com deficiência requeiram adaptações razoáveis dos testes físicos	30/6 a 5/7/2026
Análise dos pedidos de adaptações razoáveis dos testes físicos	Até 13/7/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação dos pedidos de adaptações razoáveis	13/7/2026
Prazo para interposição de recursos - avaliação dos pedidos de adaptações razoáveis	14 a 16/7/2026
Decisão dos recursos e resultado definitivo da avaliação dos pedidos de adaptações razoáveis	24/7/2026
Realização do Teste de Aptidão Física	Entre 25/7 a 9/8/2026 <u>(o período exato será divulgado oportunamente)</u>
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	13/8/2026
Prazo de Interposição de recursos do resultado do Teste de Aptidão Física	14 a 18/8/2026
Decisão dos recursos / Resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	28/8/2026

Cronograma específico da 3ª Etapa - Exames Médicos:

Edital de Convocação para os Exames Médicos <i>- Este edital contemplará todos os aprovados nas provas Objetiva e Discursiva (resultado definitivo da 1ª Etapa), com ressalva de que somente poderão entregar os exames médicos no dia da Avaliação Psicológica aqueles que forem aprovados no Teste de Aptidão Física</i>	22/7/2026
Entrega dos Exames Médicos (no mesmo dia da Avaliação Psicológica)	6/9/2026
Resultado preliminar dos Exames Médicos	2/10/2026
Prazo de Interposição de recursos dos Exames Médicos	5 a 7/10/2026
Decisão dos recursos / Resultado definitivo dos Exames Médicos	23/10/2026



Cronograma específico da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica:

Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	28/8/2026
Realização da Avaliação Psicológica	6/9/2026
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	30/9/2026
Agendamento da Entrevista Devolutiva	1º/10/2026
Realização da Entrevista Devolutiva - Avaliação Psicológica	2 a 4/10/2026
Prazo de Interposição de recursos da Avaliação Psicológica	5 a 7/10/2026
Decisão dos recursos / Resultado definitivo da Avaliação Psicológica	23/10/2026

Cronograma específico da 5ª Etapa - Investigação Social:

Edital de Convocação para a Investigação Social <i>- Este edital contemplará todos os aprovados no TAF (resultado definitivo da 2ª Etapa)</i>	28/8/2026
Entrega dos documentos da Investigação Social	28/8 a 16/9/2026
Resultado da análise preliminar da Investigação Social - somente candidatos aptos para matrícula no Curso de Formação, incluindo eventuais excedentes para completar a lista com 200 pessoas)	23/10/2026
Prazo de Interposição de recursos do resultado da análise preliminar da Investigação Social	26 a 28/10/2026
Decisão dos recursos / Resultado definitivo da análise preliminar da Investigação Social	9/11/2026
Resultado final da Investigação Social	A definir (ao final do Curso de Formação)

Cronograma específico da 6ª Etapa - Curso de Formação:

Classificação preliminar das etapas 1 / 2 / 3 / 4	23/10/2026
Edital de convocação para o Curso de Formação	A definir
Período de matrícula no Curso de Formação	A definir
Curso de Formação	A definir

Procedimentos complementares:

Abertura de prazo para justificativa de ausência nas provas - candidatos isentos de taxa (Lei 3.611/2026)	0h de 25/5 a 23h59min de 29/5
Resultado preliminar da análise das justificativas	15/6/2026
Prazo de Interposição de recursos do resultado preliminar	16 a 18/6/2026
Resultado definitivo da análise das justificativas	6/7/2026

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEMAD e do Instituto Consulplan.